UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Fixa prazo limite para solicitação de substituição de estudante no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica.

O **PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO** da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. O prazo limite para solicitação de substituição de estudantes voluntários(as) ou bolsistas CNPq e Ufes no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica (Piic) será até o 10º (décimo) dia de cada mês.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no mês de dezembro, o prazo limite será até o 5º (quinto) dia em função da data de fechamento da folha de pagamento.

Art. 2º. O prazo limite para solicitação de substituição de estudantes bolsistas Fapes no âmbito do Piic será até o 20º (vigésimo) dia de cada mês.

Art. 3º. O prazo limite para solicitação de cancelamento de bolsa no âmbito do Piic, sem a indicação imediata de estudante, será até o 10º (décimo) dia de cada mês.

§1º. A indicação de estudante que receberá a bolsa deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a solicitação de cancelamento supracitada, observando-se o prazo limite estabelecido pelas agências ou órgãos de fomento.

§2º. Caso o prazo descrito no parágrafo anterior não seja observado, a bolsa será redistribuída para o(a) próximo(a) docente da lista de suplentes.

Art. 4º. A solicitação de substituição ou cancelamento de bolsa deverá ser feita por meio de formulário próprio disposto no anexo desta IN e enviado para o e-mail institucional da Diretoria de Pesquisa (pesquisa.prppg@ufes.br).

Parágrafo único. Não serão executadas substituições solicitadas de forma diferente do disposto pela normativa.

Art. 5º. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WAGNER DOS SANTOS

Pró-reitor em exercício

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA

ANEXO
FORMULÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO DE ESTUDANTE/RETIRADA DE SUBPROJETO DO PIIC

1. DADOS DO ORIENTADOR(A):

Nome completo (sem abreviação)	
CPF	

2. DADOS DO(A) ESTUDANTE SUBSTITUÍDO(A)

Nome completo (sem abreviação)		
CPF		
E-mail		
Desligamento do estudante	Mês:	Ano:
Motivo do cancelamento/substituição **(marcar apenas uma)**	Insuficiência de desempenho ( )	Bolsa de outra agência ( )
	Adquiriu vínculo empregatício ( )	Término da graduação ( )
	Desistência do(a) estudante ( )	Falecimento do(a) estudante ( )
	Outro motivo ( ) [Preencher o campo justificativa]	
Justificativa (somente para o caso de ter marcado “outro motivo”)		
O subprojeto será continuado?	Sim ( ) **[Preencher o item 3]**	Não ( ) Obs. o subprojeto será retirado da edição corrente.

3. DADOS DO(A) ESTUDANTE SUBSTITUTO(A)

Nome completo (sem abreviação)	
CPF	
E-mail	
Celular	
Link do Currículo Lattes	

Assinatura do(a) Orientador(a):
Assinatura do(a) Estudante substituído(a):
Assinatura do(a) Estudante substituto(a):

Somente serão aceitas assinaturas eletrônicas
(Lepisma, Gov.br e E-docs)

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
WAGNER DOS SANTOS - SIAPE 2374772
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em exercício
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG
Em 09/04/2025 às 14:56

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1111871?tipoArquivo=O

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.